



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000  
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

**L E I N° 614/ 2016**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais ), com a seguinte dotação orçamentária:

**05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.00062.152–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

01412 – 33.90.46.00.00 – 00- 303 – Auxílio-Alimentação .....R\$ 27.000,00

**Art. 2º**- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintesfontes

Inciso III – Anulação parcial nas seguintes dotações orçamentárias:

**05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.00062.032 –ATIVIDADES SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

01400 – 33.90.14.00.00 – 00-000 – Diárias pessoal civil .....R\$ 2.500,00

01410 – 33.90.14.00.00 – 00-303 – Diárias pessoal civil .....R\$ 9.500,00

01430 – 33.90.30.00.00 – 00-303 – Material de consumo .....R\$ 15.000,00

**TOTAL R\$ 27.000,00**

**Art. 3º** - Esta lei autoriza o empenho de despesas relacionadas a contas de auxílio-alimentação realizadas a partir de 9 de Setembro de 2016.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 27 de Setembro de 2016.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal